



PRECESSION
Em 02/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	Ofício n.524/2023/SMS
SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
------	--

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Atender ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nas emergências, cirurgias e demais necessidades que utiliza este insumo, vital no que diz respeito a manutenção da vida.

FONTE DE RECURSOS:
Dotação –

Valor em dotação

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:
Nova Trento, 25 de setembro de 2023.


Sra. Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário


Sra. Eliane Tomaz
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2. APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento à demanda gerada pelo HIC – Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, Nova Trento/SC, apresenta o presente Termo de Referência para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso e Nitrogênio para o HIC e SAMU; foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

3. JUSTIFICATIVA

Atender ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nas emergências, cirurgias e demais necessidades que utiliza este insumo, vital no que diz respeito a manutenção da vida.

4. METODOLOGIA

4.1. A Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail; sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em 24 (vinte e quatro) horas no endereço especificado na AF, cabendo à licitante vencedora a responsabilidade pelo transporte, sem custo para a Administração.

4.2. Quando se tratar de emergência, a empresa licitante deverá fornecer o oxigênio imediatamente - qualquer horário do dia ou noite, inclusive sábados, domingos e feriados. A Autorização de Fornecimento será emitida posteriormente.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) os cilindros.

5. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar os produtos licitados no HIC e SAMU (anexo ao hospital) - na Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro, no Município de Nova Trento.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o edital e o descrito em Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. PLANTÃO PARA ENTREGA (24 horas)

A licitante vencedora deverá disponibilizar plantão de atendimento/entrega (24 horas) - para possíveis solicitações de oxigênio a título de emergência - aos sábados, domingos, feriados ou períodos noturnos. A empresa deverá informar (para que conste do Contrato/Ata de Registro de Preços) um telefone 0800, ou um Call Center ou mesmo um número de telefone para os contatos nos horários e circunstâncias acima citadas. Não será admitida solicitação (a título de emergência) que não seja atendida pela empresa vencedora (em hipótese nenhuma).

Nos casos de solicitação de emergência a Autorização de Fornecimento será enviada no 1º dia útil subsequente à solicitação.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do produto, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto Financeiro e pelo Depto Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	9.000	R\$ 24,83	R\$223.470,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	1.400	R\$ 80,33	R\$112.462,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 44,66	R\$32.262,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 92,33	R\$ 64.631,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 95,66	R\$ 66.962,00
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	720	R\$ 43,33	R\$ 31.197,60
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:					R\$ 560.984,60



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalsóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cnpj: 08.858.200/0001-91

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	9.000	M ³	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	R\$ 22,00	R\$ 198.000,00
2	1.400	KG	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	R\$ 101,00	R\$ 141.400,00
3	700	M ³	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
4	700	M ³	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
5	700	M ³	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
6	720	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
7	300	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

Itajaí, 22 de setembro de 2023.





BEIRA RIO GAS E OXIGENIO BEIRA RIO GASES LTDA		Ident.: 14
R GERALDINO MARTINS REIS, 306 PRACA - TIJUCAS - SC 88200-000	CNPJ: 26.325.462/0001-72 Insc.Est: 258148187 Fone: (48)3263 2523 beirariogasesitda@gmail.com	Data 24/08/2023 Página 1 / 1

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Nº Documento: 0000000017	Nº Documento fiscal:
---------------------------------	----------------------

Identificação do Destinatário

CÓDIGO / NOME 259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA	CNPJ / CPF 08.858.200/0001-91	Insc. Est. / Rg ISENTO
ENDEREÇO R NEREU RAMOS, 167	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	FONE / FAX (48)3267 3215
MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC	CEP 88270-000
	E-Mail admsaude@novatrento.sc.go	Celular
		Contato

Relação dos Produtos

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	0000660832317	OXIGÊNIO MEDICINAL 40L	28044000	UN	900	175,00	157.500,00
2	0000518127725	ÓXIDO NITROSO 28 KG	28111100	UN	50	2.520,00	126.000,00
3	0000859833545	NITROGÊNIO 40L 5.0 PARA USO EM PERFURADOR /FURADEIRA ORTOPÉDICA	28043000	UN	348	175,00	60.900,00
4	0000712663241	OXIGÊNIO MEDICINAL 15L	28044000	UN	360	90,00	32.400,00
5	0000605626667	OXIGÊNIO MEDICINAL 7L	28044000	UN	300	80,00	24.000,00
Quantidade Total de Produtos:					1.958	Total (=):	400.800,00
Vendedor: 328 - CLEIDE MARA LUCI FRANÇA DE SOUZA							A PRAZO

Documento Emitido pelo Sistema Way - Expede Informática - www.expede.com.br - (47)3369 8088

Informações Adicionais
ITEM 03 REFERE SE AOS ITENS SOLICITADOS NO ORÇAMENTO DE NUMERO 03 / 04 E 05.

Tijucas, 24 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO- FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA TRENTO

**Re: orçamento**

De Beira Rio Gases LTDA <beirariogasesltda@gmail.com>
Para <admsaude@novatrento.sc.gov.br>
Data 24-08-2023 16:22

PREFEITURA NOVA TRENTO.pdf (~46 KB)

Boa tarde!
Segue orçamento solicitado
Consegue me informar a data prevista ?
Gostariamos de participar , então preciso estar atenta a data ...

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 06:54, <admsaude@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia, isso licitação.

Em 23-08-2023 18:30, Beira Rio Gases LTDA escreveu:

Boa tarde !
Processo de licitação ?
Estarei lhe enviando amanhã
Obrigada

Em qua., 23 de ago. de 2023 às 07:32, <admsaude@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Estamos iniciando o novo processo de compra de gases medicinais para nosso hospital.

Poderiam enviar orçamento dos itens em anexo?

Obrigada.

--
Beira Rio Gases Ltda
Cleide de Souza
Administrativo
Fone: 48-32632523 / 48 996256430 / 48 996131149
End: Rua Geraldino Martins Reis,306-Praça/ Tijucas-SC

Beira Rio Gases Ltda
Cleide de Souza
Administrativo
Fone: 48-32632523 / 48 996256430 / 48 996131149
End: Rua Geraldino Martins Reis,306-Praça/ Tijucas-SC

Oxigênio Palhoça Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde
Ltda CNPJ: 22.337.051/0001-46

Rua Arlindo Alcebiades de Andrade nº 180 Bairro: Ponte do Imaruim – CEP:
88130-355 – PALHOÇA-SC

Joaçaba, 28 de Agosto de 2023

COTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA TRENTO - SC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³ .	M ³	9.000	R\$ 35,00	R\$ 315.000,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	1.400	R\$ 50,00	R\$ 70.000,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	720	R\$ 60,00	R\$ 43.200,00
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
TOTAL:					R\$ 600.700,00

- ➡ Garantimos a infraestrutura e disponibilidade para o atendimento de sua empresa com qualidade, pontualidade e satisfação.
- ➡ Frete: isento.
- ➡ Condição de pagamento: 28 dias.

Atenciosamente,

**JUAREZ
CESAR**
PAROLIN:82
840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2023.08.29 09:56:58 -03'00'

Juarez Cesar Parolin

vendas@maqgases.com.br


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 115/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 24 HORAS
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9.000,000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M³	24,8300	223.470,00
1.400,000	KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL	80,3300	112.462,00
300,000	MT3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	44,6600	31.262,00
700,000	MT3	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	92,3300	64.631,00
700,000	MT3	NITROGENIO 5.0 - PERF. FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMÁTICA	95,6600	66.962,00
720,000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M³	43,3300	31.197,60
300,000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M³	100,0000	30.000,00
			Total Lote:	559.984,60
			Total Geral dos Lotes:	559.984,60

Nova Trento, 02 de Outubro de 2023


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 115/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 24 HORAS
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Observações:

Nova Trento, 02 de Outubro de 2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I -- Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II -- Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III -- Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I -- dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II -- Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

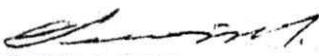
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

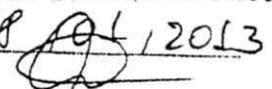

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

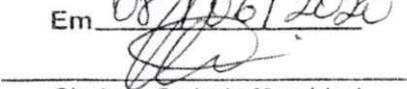

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	115/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	02/10/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Nova Trento, 02 de Outubro de 2023


ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do Processo N° 115/2023 - Pregão Eletrônico N° 075/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PROCESSO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 20/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 20/10/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão Eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de produto durante o ano.

JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE: Após consulta ao cadastro da Prefeitura e pesquisa regional, constatamos que não existem na região pelo menos 03 (três) MICRO EMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam a todos os itens a serem adquiridos.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso Medicinal e Nitrogênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – A licitante deverá observar as exigências constantes no Anexo I deste edital a fim de garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

1.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Declaração de ausência de servidor;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Termo de Adesão - BNC

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VIII);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VIII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VIII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha devendo os documentos serem enviados em arquivo não editável, preferencialmente em PDF.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada e assinada digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

VI – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item..

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

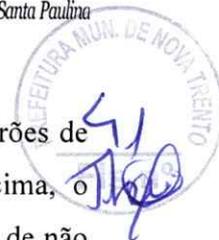
7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.1.4. Para os documentos que requerem assinatura os mesmos deverão estar assinados digitalmente, com certificação digital, para simples conferência e autenticação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

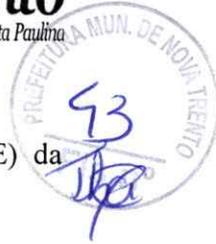
- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor - Anexo VI;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



d) A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Fornecimento de Empresa (AFE) da empresa fabricante e envasadora de gases medicinais, quando aplicável e/ou cabível;

g) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento regular do material licitado. Tal documento deverá ser apresentado em sua forma original, no caso de cópia deverá ser autenticado

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

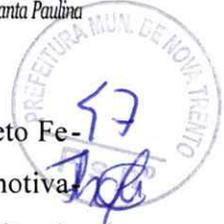
12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



para 2023 e 2024.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os itens deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos - Centro, no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 – O prazo de entrega do objeto da licitação, será de até 48 horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento que será firmado no mesmo local e data do certame licitatório.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga as Secretarias a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos Itens, será efetivada por meio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A recusa em retirar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.



Nova Trento/SC, 02 de outubro de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento à demanda gerada pelo HIC – Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, Nova Trento/SC, apresenta o presente Termo de Referência para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso e Nitrogênio para o HIC e SAMU; foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nas emergências, cirurgias e demais necessidades que utiliza este insumo, vital no que diz respeito a manutenção da vida.

4. METODOLOGIA

4.1. A Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail; sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em 24 (vinte e quatro) horas no endereço especificado na AF, cabendo à licitante vencedora a responsabilidade pelo transporte, sem custo para a Administração.

4.2. Quando se tratar de emergência, a empresa licitante deverá fornecer o oxigênio imediatamente - qualquer horário do dia ou noite, inclusive sábados, domingos e feriados. A Autorização de Fornecimento será emitida posteriormente.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) SEM ÔNUS, os cilindros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



5. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar os produtos licitados no HIC e SAMU (anexo ao hospital) - na Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro, no Município de Nova Trento.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o edital e o descrito em Nota Fiscal.

6. PLANTÃO PARA ENTREGA (24 horas)

A licitante vencedora deverá disponibilizar plantão de atendimento/entrega (24 horas) - para possíveis solicitações de oxigênio a título de emergência - aos sábados, domingos, feriados ou períodos noturnos. A empresa deverá informar (para que conste do Contrato/Ata de Registro de Preços) um telefone 0800, ou um Call Center ou mesmo um número de telefone para os contatos nos horários e circunstâncias acima citadas. Não será admitida solicitação (a título de emergência) que não seja atendida pela empresa vencedora (em hipótese nenhuma).

Nos casos de solicitação de emergência a Autorização de Fornecimento será enviada no 1º dia útil subsequente à solicitação.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do produto, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



10. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto Financeiro e pelo Depto Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	M ³	9.000	24,83	223.470,00
2	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	Kg	1.400	80,33	112.462,00
3	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	M ³	700	44,66	31.262,00
4	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	M ³	700	92,33	64.631,00
5	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	M ³	700	95,66	66.962,00
6	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	M ³	720	43,33	31.197,60
7	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	M ³	300	100,00	30.000,00
TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE I EM RS					559.984,60

* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 20/10/2023 às 09:00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO LOTE I EM R\$					

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

.....

Local / Data

.....

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO IV
DECLARAÇÃO (Modelos)

Item 1.5 inciso IV primeira parte

Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 075/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Item 1.5 inciso IV segunda parte

Edital de Pregão nº 075/2023 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

_____ (Razão Social da Empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n° _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei
Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade,.....de2023.

.....
Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 115/2023 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 075/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata por Registro de Preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso Medicinal e Nitrogênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 075/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 075/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 075/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANTÃO DE EMERGÊNCIA

10.1. A central de atendimento de emergência da licitante vencedora atende através do número de telefone para plantão de atendimento/entrega (24 horas) - para solicitações de oxigênio a título de emergência - aos sábados, domingos, feriados ou períodos noturnos. Não será admitida solicitação (a título de emergência) que não seja atendida pela empresa vencedora (em hipótese nenhuma).

Nos casos de solicitação de emergência a Autorização de Fornecimento será enviada no 1º dia útil subsequente à solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Registro de Preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673213



ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

- i. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- ii. São responsabilidades do Licitante:
 - 6 Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

8 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

iii. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

iv. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

v. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	115/2023
Processo de Licitação:	115/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	75/2023-PE
Data do Processo:	02/10/2023
Data da Abertura das Propostas:	20/10/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 02 de Outubro de 2023

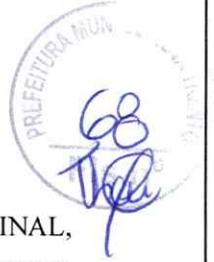
MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

PROCESSO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Publicação Nº 5195773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DEAC7AD6B8238986F370A966674138F1ADBEABE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**PROCESSO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 20/10/2023. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 20/10/2023 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

Prefeito

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

PROCESSO N.º 115/2023

Data da abertura da sessão: 20/10/2023 ÀS 00h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR - CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a IMPUGNANTE vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA

Dispõe o edital convocatório em seu item ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, **item 4. METODOLOGIA, subitem 4.1** e no ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **CLÁUSULA**

SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO, subitem 7.3 estabelecem o prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, senão vejamos:

4. METODOLOGIA

4.1. A Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail; sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em 24 (vinte e quatro) horas no endereço especificado na AF, cabendo à licitante vencedora a responsabilidade pelo transporte, sem custo para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 7.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;
- 7.3. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ademais, o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas para entrega é **INEXEQUÍVEL** para qualquer fornecedor no mercado.

Ressalta-se que a Administração deve agir com razoabilidade no estabelecimento de prazos para cumprimento pelas empresas e deve determiná-lo considerando todas as peculiaridades envolvidas na execução do objeto licitado.

Há de se avaliar que após o recebimento da autorização de fornecimento é necessário tempo viável para a Contratada administrar os trâmites internos necessários para entrega dos produtos, emissão de nota fiscal, carregamento dos carros e ainda o tempo necessário de deslocamento até o local de entrega. E a assunção de compromisso para execução de prazo tão exíguo importará em risco para as empresas participantes.

Outrossim, nenhuma empresa poderá assumir os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto deste edital em prazo tão exíguo, considerando a situação de pandemia atual no país.

Neste sentido e, priorizando pelo atendimento, a ora Impugnante requer a retificação do edital para que o **prazo de entrega ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas**, sendo esta uma condição de prazo razoável e exequível pelas empresas para entrega dos equipamentos, sob pena de não possibilidade de atendimento pelas empresas.

IV. QUANTO A QUANTIDADE DE APLICAÇÃO

Considerando que o quantitativo de cilindros constitui condição essencial para que as empresas de gases possam elaborar sua análise de custos e assim estabelecer preços justos para oferta em processos licitatórios.

A disponibilização de cilindros por parte das empresas também representa um custo que será embutido no preço dos gases, razão pela qual a ausência dessa previsão no edital maximiza as chances da Administração obter propostas com preços destoantes entre si e da realidade, ou até mesmo inexequíveis, e, conseqüentemente, dificultar a seleção da mais vantajosa para a Administração.

Neste sentido, questiona-se:

- Qual a quantidade de cilindros por capacidade a licitante vencedora deverá disponibilizar para aplicação ?

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

V. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em

vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

"...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)

VI. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 16 de Outubro de 2023.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

**ELISANGELA
DE CARVALHO**

Digitally signed by
ELISANGELA DE CARVALHO
Date: 2023.10.16 16:34:34
-03'00'

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

79
[Handwritten Signature]

MEMBRO Nº 214504

NOME
 ELISANGELA DE CARVALHO

FILIAÇÃO
 JOÃO DE CARVALHO FILHO
 CELIA MARIA GANDINE DE CARVALHO

NATURALIDADE
 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

DATA DE NASCIMENTO
 14/08/1978

CPF
 25.843.821-8 - SSP-SP

280.070.313-70

BOLETO DE CARGOS E FUNCÕES
 SIM

01-18/04/2009

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04159563

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.386/94)

04159563

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

04159563

OBSERVAÇÕES

[Barcode]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 20 de setembro de 2021 09:36:44 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



✎ Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 09:36

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEPÇÃO, RASURPA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Mototabelionato (Fundada em 1948)

7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital SÃO PAULO/SP



Assinatura manuscrita e rubrica.

PROCOLO: 306.286
AIR LIQUIDE-03. (Esp-Vendedores-Med.IM.Vit.-2023). Livro 6469 Página 029/032.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, ai, perante mim, Amarildo Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, situado na Alameda Santos, n.º 1362, Jardim Paulista, compareceram como outorgantes, 1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob n.º 362.571/22-3, em 15/07/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. WESLEY MANDÚ DA SILVA, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. FERNANDO BONONI JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 14/12/2022, registrada na JUCESP sob n.º 679.165/22-8, em 20/12/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) ADENILSON NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 32.048.568-7 e do CPF/MF n.º 305.766.398-26; 2) ADILSON PAULO CORONA JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 8.501.118-9 e do CPF/MF n.º 044.291.329-09; 3) ALBERT GUEDES DE RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 2749748 SSP/DF e do CPF/MF n.º 025.726.441-85; 4) ALESSANDRO AMAURY DE SOUZA FARIA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 43.031.162-X, do CPF/MF n.º 33.840.538-08; 5) ALEXANDRE CONTE, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 21.555.184 e do CPF/MF n.º 168.533.198-00; 6) ALEXANDRE DE ÁVILA, brasileiro, casado, Jornalista, portador de RG. n.º 11.002.472 e do CPF/MF n.º 013.046.676-00; 7) ALEXANDRE MACHADO NORONHA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 2410467 e do CPF/MF n.º 591.327.362-15; 8) ALEXANDRE SILVEIRA, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, portador do RG. n.º 4.074.120.868 e do CPF/MF n.º 838.746.820-72; 9) ALIDA KELLERMAN BORBA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 7062923375 e do CPF/MF n.º 002.015.720-79; 10) ANA CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, Gestão de Pessoas, portadora de RG. n.º 45.913.674-4 e do CPF/MF n.º 359.977.748-99; 11) ANA MARIA FERNANDES, brasileira, divorciada, Gestão Comercial, portadora de RG. n.º 16.973.943-0 e do CPF/MF n.º 096.901.918-10; 12) ANALU CRISTIANE FONSECA DIAS, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 7136475 MG e do CPF/MF n.º 059.247.286-11; 13) ANDERSON MAIA BORGES DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG. n.º 712297392 e do CPF/MF n.º 782.133.805-25; 14) ANDERSON DE VASCONCELO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. n.º 28.112.396-2 e do CPF/MF n.º 285.803.098-75; 15) ANDREIA AVILA BIONDI DE CASTRO, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 29247805-7 e do CPF/MF n.º 213.886.558-45; 16) ANDREZA GRAZYELLA SANTANA DE FREITAS, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 8183308 e do CPF/MF n.º 094.728.714-02; 17) ANTONIO CELSO TIerno, brasileiro, separado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 10883668 e do CPF/MF n.º 062.416.268-09; 18) ANTONIO MAURICIO BUSCARIOLLI, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador do RG. n.º 18.300.239 e do CPF/MF n.º 093.607.798-06; 19) ARTHUR SAGGIN SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 53.259.516-6 e do CPF/MF n.º 398.443.878-84; 20) BRUNO GOME, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG. n.º 1.829.980 e do CPF/MF n.º 100.655.267-75; 21) CAMILA DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 278676986 e do CPF/MF n.º 149.131.567-99; 22) CAMILA FERNANDES, brasileira, solteira, Química, portadora de RG. n.º 28145925-3 e do CPF/MF n.º 284.900.418-90; 23) CARLOS EDUARDO SCHEIN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 8.049.067.757 e do CPF/MF n.º 928.915.780-15; 24) CASSIA FACHINETTI, brasileira, solteira, administradora, portadora de RG. n.º 44.723.479-1 e do CPF/MF n.º 367.422.198-58; 25) CELIA CRISTINA DE ANDRADE, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, portadora de RG. n.º 33.856.256-4 e do CPF/MF n.º 333.706518-07; 26) CÉLIA MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portuguesa, casada, Superior Completo, portadora de RNE. n.º W208-207-1 e do CPF/MF n.º 121.252.898-06; 27) CHARLES FERREIRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º MG 11197139 e do CPF/MF n.º 113.329.736-63; 28) CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 08518122-0 e do CPF/MF n.º 010.874.337-38; 29) CRISTIANE LACERDA VIDAL, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 28.362.777-3 e do CPF/MF n.º 264.905.508-14; 30) CRISTIANO ALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 13246829-9 e do CPF/MF n.º 098.854.447-42; 31) DANIEL SANTORO JOIA, brasileiro, casado, advogado, portador de RG. n.º 32.365.261-X e do CPF/MF n.º 295.139.418-76; 32) DANIELA KUTZ, brasileira, casada, Química, portadora de RG. n.º 3042929 e do CPF/MF n.º 135.993.547-90; 33) DANIELLE MARCHI, brasileira, solteira, Química, portadora de RG. n.º 34.534.827-8 e do



10682602105827.000330271-3

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP 01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setmotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setmotabelionato.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:14:33 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



CPF/MF n.º 362.188.058-59; 34) DAVID LUCAS FAGUNES MELLO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG. n.º 6.108.757.599 e do CPF/MF n.º 023.927.590-06; 35) DELAMAR JORGE BOZZI, brasileiro, casado, Biólogo, portador de RG. n.º 1.151.002-7 e do CPF/MF n.º 353.636.069-68; 36) DENYEL MULIA MIRANDA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 10735301 e do CPF/MF n.º 087.615.546-85; 37) EDNALVA DA SILVA ARCANJO, brasileira, casada, Bacharel em Administração de empresas, portadora de RG. n.º 28.420.862-0 e do CPF/MF n.º 272.314.858-04; 38) EDSON BATISTA, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador do RG. n.º 69657290 e do CPF/MF n.º 023.126.599-99; 39) EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Logística, portador de RG. n.º 48756419-4 e do CPF/MF n.º 408.057.098-86; 40) ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, portadora de RG. n.º 25.948.627-6 e CPF/MF n.º 260.070.318-70; 41) EMERSON PAES ARAUJO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de RG. n.º 05.869.717-93 e do CPF/MF n.º 893.344.185-91; 42) EMMANUEL MATEUS MARQUES ALBUQUERQUE, brasileiro, em união estável, gestor comercial, portador do RG n.º 6355720 SDS/PE e do CPF/MF n.º 056.414.784-23; 43) ENECI APARECIDA RUGGERI, brasileira, casada, Gestão de Finanças, portadora de RG. n.º 17674408 e do CPF/MF n.º 161.488.878-78; 44) FABIO CAVALCANTE ALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador de RG. n.º 90149410 e do CPF/MF n.º 028.099.457-56; 45) FABRÍCIO JUNIOR CASTILHO, brasileiro, em união estável, Consultor de Vendas, portador de RG. n.º 4.291.485-0 e do CPF/MF n.º 062.078.939-56; 46) FERNANDA AREDA RABELO, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, portadora de RG. n.º 4936353 e do CPF/MF n.º 016.444.221-90; 47) FLAVIA QUIORATO ABREU KROPP, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 123795866 e do CPF/MF n.º 093.939.997-08; 48) FRANCISCO AGNELIO RODRIGUES, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º 28.696.897 ssp/sp e do CPF/MF n.º 220.205.088-42; 49) FRANCISCO ANTONIO COELHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 14.861.437-1 e do CPF/MF n.º 110.306.808-33; 50) GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Administrador e Técnico em Marketing, portador de RG. n.º 6775593 e do CPF/MF n.º 936.859.802-97; 51) GILSON COSTA, brasileiro, em união estável, tecnólogo em logística, portador do RG. n.º 1.076.136.454 e CPF/MF n.º 002.970.140-64; 52) GILSON RAFAEL FARIA CARDOZO, brasileiro, solteiro, Gestão de Projetos, portador de RG. n.º 30.247593-X e do CPF/MF n.º 332.200.408-29; 53) GILSON SANTANA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 916.175 SSP/MS e do CPF/MF n.º 905.807.701-25; 54) GISLEINE PERES MAZARO, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 34.587.510-2 e do CPF/MF n.º 309.619.708-39; 55) GUILHERME HENRIQUE CARVALHO E SILVA, brasileiro, divorciado, Ciências Biológicas, portador de RG. n.º 24.354.950-7 e do CPF/MF n.º 277.241.618-60; 56) HARLEY LOPES GERALDO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador de RG. n.º 21095283-4 e do CPF/MF n.º 097.988.177-37; 57) HEITOR FELIPE DE SOUSA ATAÍDE, brasileiro, casado, Vendedor, portador de RG. n.º 6.230.630 e do CPF/MF n.º 049.828.124-89; 58) HENRIQUE FRAGOSO GONÇALVES, brasileiro, casado, Gestão Ambiental, portador de RG. n.º 11.433.722 e do CPF/MF n.º 072.684.066-14; 59) HUMBERTO AGUIAR DIAS JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de RG. n.º 5184891 e do CPF/MF n.º 527.977.404-91; 60) IGOR CESAR DA COSTA SANTETTI, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 5.147.231-4 e do CPF/MF n.º 936.015.229-34; 61) ISADORA STEFANI D'ARAGONA MALHEIRO PRADO, brasileira, solteira, Engenheira de Produção, portadora de RG. n.º 322673252 e do CPF/MF n.º 384.491.728-45; 62) IVAN SACHET, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 6037836456 e do CPF/MF n.º 550.241.060-91; 63) JANAÍNA DIAS, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º MG 10.273.145 e do CPF/MF n.º 043.779.636-19; 64) JESSICA PIRES MITIDIERI, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 15.210-574 e do CPF/MF n.º 076.013.116-35; 65) JOÃO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 11098939-9 e do CPF/MF n.º 083.493.787-51; 66) JOÃO MARIA SABINO CAVALCANTI DE BARROS, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador de RG. n.º 1.480.849 e do CPF/MF n.º 979.282.234-34; 67) JOÃO ROBERTO LOUZADA, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 18711643 e do CPF/MF n.º 251.621.398-07; 68) JOELSON FERRER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 28.998.943-7 e do CPF/MF n.º 267.249.628-54; 69) JORGE LUIZ PAIVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 6592097 e do CPF/MF n.º 252.834.123-81; 70) JOSE EDUARDO ORNELLAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador de RG. n.º 40.094.900-3 e do CPF/MF n.º 318.778.658-85; 71) JOSEPHINE RODRIGUES, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 16.189.568-7 e CPF/MF n.º 051.232.431-00; 72) KATIA CRISTINA DE SOUZA TORRES, brasileira, casada, Marketing, portadora de RG. n.º 126375369 e do CPF/MF n.º 094.582.887-03; 73) KEILA CAMILA SIMÃO, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 28.345.866-5 e do CPF/MF n.º 275.519.398-06; 74) LARA CRISTINE TOMAZINHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 4679747 e do CPF/MF n.º 017.109.881-18; 75) LENITA BAGGIO, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 1092238491 e do CPF/MF n.º 014.117.860-41; 76) LEONARDO BROMBATTI DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 7074422325 e do CPF/MF n.º 815.380.490-15; 77) LEONARDO SILVA DE AMORIM, brasileiro, casado, economista, portador de RG. n.º 2908111 e do CPF/MF n.º 634.879.182-34; 78) LIDIANY APARECIDA SILVA COSTA, brasileira, solteira, bacharel em gastronomia, portadora de RG. n.º 12028169 e do CPF/MF n.º 992.464.901-00; 79) LUCAS FIAMENGI ANTUNES, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 2071703207 e do CPF/MF n.º 000.407.330-41; 80) LUCIANA DOS SANTOS REZENDE FERREIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 5621928 e do CPF/MF n.º 919.624.202-72; 81) LUCIANA REBELLO BITTENCOURT TEIXEIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º



7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital SÃO PAULO/SP

78
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAISQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4868992 SSP/GO e do CPF/MF n.º 030.639.531-21; 82) LUIS CÉSAR PEDREIRA DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 1211934381 e do CPF/MF n.º 854.728.835-04; 83) LUIZ FRANCISCO DE FRAGA, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º 9015147144 e do CPF/MF n.º 345.371.710-49; 84) MARÇAL MAGALHÃES MARINHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG. n.º 105155455-6 e do CPF/MF n.º 622.165.110-72; 85) MARCELO GARZON VIANA COLLARES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º MG 14.816.817 e do CPF/MF n.º 094.780.556-74; 86) MARCOS AURELIO SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º 12.416.385-8 e do CPF/MF n.º 083.629.797-04; 87) MARCUS VINICIUS MARTINS MORAES, brasileiro, casado, administrador, portador de RG. n.º 1529082 PC/PA e do CPF/MF n.º 379.632.012-00; 88) MARIANA GARCIA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora de RG. n.º 27.930.210-1 e do CPF/MF n.º 291.443.218-64; 89) MASAO BUENO NISHIMATSU, brasileiro, casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador de RG. n.º 267.117.541 e do CPF/MF n.º 192.473.478-82; 90) MAURICIO MONTEIRO TERRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador de RG. n.º 25.162.987-9 e do CPF/MF n.º 274.209.828-30; 91) MIRELA LIMA, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 46.944.881-7 e do CPF/MF n.º 366.841.358-47; 92) NÁDIA MARIA BINHARDI LOUZADA, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora de RG. n.º 32.593.349-2 e do CPF/MF n.º 222.717.298-31; 93) NATALINO JOSÉ FERNANDES VIANNA, brasileiro, casado, consultor de venda, portador de RG. n.º 13.752.989-2 e CPF/MF n.º 032.165.098-00; 94) OTTO ARNOLDO INDIANI PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro, portador de RG. n.º 15.717.859-6 e do CPF/MF n.º 150.061.288-01; 95) PAULO GARBIM, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 19236212 e do CPF/MF n.º 028.676.581-01; 96) PAULO HENRIQUE MACEDO PEREIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º MG 10855153 e do CPF/MF n.º 071.887.866-31; 97) PAULO ROBERTO STELITA FERREIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador de RG. n.º 18738124-0 e do CPF/MF n.º 143.882.178-67; 98) PAULO VINICIUS PESSOA GALVAO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador de RG. n.º 44.641.641-1 e do CPF/MF n.º 380.206.768-13; 99) PEDRO CRISOSTOMO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG. n.º 2832811 e do CPF/MF n.º 593.172.642-04; 100) RAFAEL LOPES VISNARDI, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 44.210.684 e do CPF/MF n.º 313.287.318-71; 101) RAFAEL VINÍCIO THUMS, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 1076788882 e do CPF/MF n.º 013.422.460-47; 102) RAQUEL DEBROI SEIXAS, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 37.666.842-8 e do CPF/MF n.º 227.686.118-59; 103) RAQUEL CALVO GONÇALVES brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 27.029.774-1 e do CPF/MF n.º 221.052.018-57; 104) REGIANE MICAI BLASQUES, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 27.424.930 e do CPF/MF n.º 299.902.858-02; 105) REGIS BELLINI, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador de RG. n.º 23.496.916-7 e do CPF/MF n.º 215.061.288-74; 106) REINALDO BARROSO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 3999854 e do CPF/MF n.º 028.965.419-00; 107) RICARDO GABERLOTTI BARSOTTI, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 45994396-0 e do CPF/MF n.º 383.837.408-83; 108) RODRIGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º 23.983.082-9 e do CPF/MF n.º 277.055.388-73; 109) RODRIGO RODRIGUES XAVIER, brasileiro, solteiro, técnico em administração, portador de RG. n.º 6078854418 e do CPF/MF n.º 025.767.310-58; 110) ROGERIO VEIGA, brasileiro, casado, Tecnólogo de Soldagem, portador de RG. n.º 17130922-4 e do CPF/MF n.º 080.177.748-85; 111) RONALDO FARIA MENDES, brasileiro, casado, consultor técnico de vendas, portador de RG. n.º 9.294.144 MG e do CPF/MF n.º 071.526.726-4; 112) SAMIR MELO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 20917710-4 e do CPF/MF n.º 105.647.977-90; 113) SÉRGIO ANTÔNIO PALUDETO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador de RG. n.º 30.728.935-7 e do CPF/MF n.º 265.296.528-09; 114) SIDINEI ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas portador de RG. n.º 05217615-3 e do CPF/MF n.º 641.033.237-87; 115) SILVANA HEIDEMANN GAMA FREITAS, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 4.989.152-0 e do CPF/MF n.º 771.858.119-53; 116) SIMONE DE ALVARENGA NATAL, brasileira, casada, Advogada, portadora de RG. n.º 09.393.343-0 e do CPF/MF n.º 011.766.287-98; 117) SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, tecnóloga de logística, portadora de RG. n.º 48.101.454-8 e CPF/MF n.º 402.037.018-44; 118) TÂNIA MARA PERDIZ, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 28.934.136-X e do CPF/MF n.º 321.742.408-58; 119) TATIANA PIRES DA SILVA, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 11886603 e do CPF/MF n.º 060.019.976-24; 120) THERLY IARA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Técnica em Química, portadora de RG. n.º 39.351.481-X e do CPF/MF n.º 089.526.686-50; 121) THIAGO BATISTA DO PRADO, brasileiro, casado, Comunicação e Marketing, portador de RG. n.º 42.928.674-0 e do CPF/MF n.º 330.683.608-70; 122) THIAGO DE OLIVEIRA VAZ PENTEADO, brasileiro, casado, Engenheiro, portador de RG. n.º 9.968.469-0 e do CPF/MF n.º 061.860.529-07; 123) VALDIR SANTOS, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 7.610.242-2, do CPF/MF n.º 034.707.629-70; 124) VANDERSON FREIRE VITORIO, brasileiro, casado, Gestor de Logística, portador de RG. n.º 33.201.352-2 e do CPF/MF n.º 218.344.298-03; 125) VANNESSA LAWREN RIBEIRO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, gestora em negócios, portadora de RG. n.º 3519092 SSP/GO e do CPF/MF n.º 869.395.131-91; 126) VILMA ALVES VILAR SALLES, brasileira, casada, Bacharel em Letras, portadora de RG. n.º 16.628.802-0 e do CPF/MF n.º 021.535.848-17; 127) VINICIUS JOSÉ ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Bacharel em Marketing, portador de RG. n.º 34.002.804-X e do CPF/MF n.º 335.553.658-00; 128) VINICIUS KENNEDY MARTINS SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º MG-12.069.408 e do CPF/MF n.º 074.021.976-62; 129) VIVIAN BIFON MARTINS, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta,



10682602105827.000330272-1

ALAMEDA SANTOS, 1362 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
CEP 01418-100 - TELEFONE (11) 3249-5500
Site www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:14:33 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Handwritten signature or initials at the top left.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



portadora de RG-n.º 9.595.698-0 e do CPF/MF n.º 072.567.859-33; 130) WALLISON BRUNO CUNHA, brasileiro, em união estável, Bacharel em Processos Gerenciais, portador de RG. n.º MG 15.863.933 e do CPF/MF n.º 090.724.786-57; 131) ALEXANDRA DOLORES VILLALTA LECHUGA DIAS, brasileira, casada, bacharel em letras, portadora do RG. n.º 28720400-5 e do CPF/MF n.º 266.455.898-67; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese. (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho. (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos. (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025. (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 348,54; Estado: R\$ 99,06; Secretaria Fazenda: R\$ 67,78; Imposto ao Município: R\$ 7,44; Ministério Público: R\$ 16,72; RCPN: R\$ 18,34; TRIB. JUST: R\$ 23,92; STA.CASA: R\$ 3,48; TOTAL: R\$ 585,28).E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a/lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do tabelião, a subscrevo. (a.a) WESLEY MANDÚ DA SILVA.- FERNANDO BONONI JUNIOR.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 4 páginas rubricadas e numeradas de 1 a 4 foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em público e raso.



Sandra Marques Mendonça Souza
Tabelião Substituta do
7º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital-SP

PR000000001771523V, TR000000001771623L

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



✎ Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 22/05/2023, às 10:14

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Outro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

PROCESSO Nº 075/2023

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.331.788/0001-19, ora impugnante, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

I. DA TEMPESTIVIDADE:

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o segundo dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

II. DO MÉRITO:

Analisando os termos da impugnação interposta pela Impugnante, que assim solicita:

a) Requer a impugnante que sejam analisadas as pontuações da presente impugnação e sejam feitas alterações no edital no que corresponde ao prazo para entrega do produto bem a informação de quantidade e capacidade dos cilindros a serem fornecidos a título de empréstimo sem ônus.

III. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS

Efetuada a síntese da impugnação passa-se a responder e decidir sobre os questionamentos efetuados.

Inicialmente cumpre explicitar ao impugnante que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou na data de 05/05/2023, em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19, logo, desarrazoada a afirmação da recorrente quando afirma que “nenhuma empresa poderá assumir os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto deste edital em prazo exíguo, considerando a situação de pandemia atual no país”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cumpre esclarecer que o objeto da presente licitação consiste na seleção da melhor proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

É discricionariedade do poder público requerer a documentação que melhor lhe convier desde que esta abranja o rol de documentos exigidos para fins de habilitação previstos na Lei 8.666/93 em conformidade com diversos fatores e, desde que estes não restrinjam o caráter competitivo do certame, bem como resguardando o princípio da vantajosidade para a administração.

Como mencionado, a exigência deve ser de forma a melhor atingir o interesse público.

Insurge-se a Impugnante, em apertada síntese, no tocante ao prazo de entrega dos produtos e quanto ao fornecimento dos cilindros a título de empréstimo sem ônus, solicitando que seja alterado o prazo de entrega e informado a quantidade e capacidade dos cilindros que a licitante vencedora deverá disponibilizar.

Antes de analisar o mérito da peça impugnatória propriamente dita, é preciso destacar alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um Edital.

O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

Carlos Medeiros Silva preleciona:

“A finalidade da concorrência pública (licitação) é precisamente a de, mediante publicidade adequada, limitar o arbítrio, restringir o âmbito das opções, cercear a livre escolha dos candidatos, tomar objetivos os requisitos das propostas, a fim de impedir soluções pessoais e que não sejam inspiradas no interesse público” (“Parecer” in RDA 79/465. apud. MEIRELLES, 2007, 27).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



J. Nascimento Franco-Niske Gondo dizem:

“Trata-se de um processo que a um só tempo restringe o arbítrio do agente do Poder Público na seleção dos seus fornecedores, enseja a todos os interessados igualdade de condições na apresentação do negócio e impõe a escolha do que apresentar a melhor proposta” (FRANCO; GONDO. 1969. apud. MEIRELLES. 2007, 27).

Carlos Ari Sundfeld conceitua licitação como “o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público” (SUNDFELD, 2005, apud. MEIRELLES, 2007. p. 27)

Celso Antônio Bandeira de Mello em síntese sobre Licitação profere o seguinte ensinamento, vejamos:

Celso Antonio Bandeira de Mello, “Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.)

Em resumo a tudo o que foi exposto, o conceito de licitação de José dos Santos Carvalho Filho (2007, p. 209) deixa claro e de forma objetiva, o conceito e a finalidade da licitação, conceituando-a como:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.



Em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo: a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); b) selecionar a proposta mais vantajosa, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, têm-se como regra geral o menor preço, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Infere-se ainda, que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre eles, a mais vantajosa para os cofres públicos, desde que estejam de acordo com o edital e seus anexos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

A Administração, para elaborar o preço referência e descritivo dos itens, realiza, ou deveria realizar uma pesquisa, com o intuito de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado, tais valores correspondem a consulta efetuada e espelham o valor praticado pelos fornecedores do ramo para o produto daquela qualidade. A qualidade e o valor orçado pela Administração é questão destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1 almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534)

Não Obstante, urge destacar que os licitantes têm liberdade de elaboração das suas ofertas, podendo minimizar ou até excluir sua margem de lucro e reduzir alguns custos em função da sua atividade, maquinário, estoques, etc. e ainda assim estar apto a executar o objeto da licitação conforme descrito do termo de referencia. Dessa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



forma entendemos que oportunizamos para participação geral por parte das Empresas que estão se propondo a fornecer os produtos objetos da presente Licitação mantendo o Edital na forma em que se encontra.

Portanto, considerando todo o exposto, resta evidenciado que a exigência editalícia busca garantir o melhor e mais adequado resultado à Administração, contudo quanto ao fornecimento dos cilindros a título de empréstimo sem ônus, cabe retificação para que conste no edital a quantidade e a capacidade dos respectivos cilindros, devendo prosperar em parte as alegações da impugnante devendo o Edital sofrer alteração quanto a este quesito, conforme requerido.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de republicação do certame por afetar a formulação das propostas, necessitando alteração da data de abertura.

IV. DA DECISÃO:

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, **DEFERIR PRINCIPALMENTE** as razões contidas na peça interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, devendo se fazer constar em edital a quantidade e capacidade dos cilindros a serem fornecidos a título de empréstimo sem ônus.

Nova Trento 18 de outubro de 2023.



FERNANDO SENS
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 18 de Outubro de 2023.

Ofício Nº038/2023/HIC/NT

Entendemos a importância crítica de garantir um suprimento confiável de oxigênio, especialmente em situações de emergência, onde cada minuto conta. No entanto, devido à natureza das nossas operações hospitalares, é essencial que possamos contar com a entrega do oxigênio em um prazo máximo de 24 horas. Isso ocorre porque o nosso hospital realiza cirurgias frequentemente, só em Agosto foram realizadas mais de 80 cirurgias e a disponibilidade de oxigênio é vital para garantir a segurança e o bem-estar dos nossos pacientes.

Atrasos na entrega de oxigênio podem comprometer procedimentos cirúrgicos programados, bem como intervenções de emergência, aumentando significativamente o risco para nossos pacientes. Portanto, não podemos aceitar um prazo de entrega de 48 horas, pois isso seria incompatível com os padrões de segurança e eficácia que mantemos em nosso hospital.

Nosso hospital utiliza os seguintes itens:

- 24 cilindros de oxigênio (7m a 10m cúbicos)
- 8 cilindros de oxigênio (4m cúbicos)
- 14 cilindros de oxigênio (3m cúbicos)
- 2 cilindros de Ar comprimido (4m cúbicos)

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Sec. Mun. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Hospital Imaculada Conceição

Godofredo Luiz Tonini
DIRETOR HOSPITALAR

Godofredo Luiz Tonini
Diretor Hospitalar

RECEBIDO

NOME:
RG/CPF:



ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 de 02 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 115/2023 de 02/10/2023 O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

Onde se lê:

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

4.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) SEM ÔNUS, os cilindros.

Leia-se:

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

4.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) SEM ÔNUS para a contrante, os cilindros devidamente abastecidos na quantidade e capacidade especificados abaixo:

24 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade variando 7m³ a 10m³.

08 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade de 4m³.

14 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade de 3m³.

2 - Cilindros de Ar Comprimido - com capacidade de 4m³.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA REMARCADA A DATA DE ABERTURA PARA DIA 07/11/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 18 de outubro de 2023.


FERNANDO SENS
Pregoeiro

ERRATA Nº 01 DO PROCESSO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Publicação Nº 5210737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D217D31706C4DF61BF9776AD03172D48310A9B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**



ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 de 02 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 115/2023 de 02/10/2023 O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

Onde se lê:

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

4.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) SEM ÔNUS, os cilindros.

Leia-se:

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

4.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer (a título de empréstimo) SEM ÔNUS para a contrate, os cilindros devidamente abastecidos na quantidade e capacidade especificados abaixo:

24 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade variando 7m³ a 10m³.

08 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade de 4m³.

14 - Cilindros de Oxigênio Medicinal - com capacidade de 3m³.

2 - Cilindros de Ar Comprimido - com capacidade de 4m³.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA REMARCADA A DATA DE ABERTURA PARA DIA 07/11/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Processo Administrativo Nº 115/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/10/2023 13:52:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 9.000 Unidade: METRO CUBICO Val. Ref.: 24,83
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 7 A 10 MÂ³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	24,83
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	24,83
PARTICIPANTE 064	IGI	157.500,00
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	24,83

Item: 2 Quant.: 1.400 Unidade: KILO Val. Ref.: 80,33
Descrição: OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	IGI	126.000,00
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	80,33
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	80,33
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	80,33

Item: 3 Quant.: 700 Unidade: METROS CUBICOS Val. Ref.: 44,66
Descrição: NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	IGI	60.900,00
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	44,66
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	44,66
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	44,66

Item: 4 Quant.: 700 Unidade: METROS CUBICOS Val. Ref.: 92,33
Descrição: NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	92,33
PARTICIPANTE 064	IGI	60.900,00
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	92,33
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	92,33

Item: 5 Quant.: 700 Unidade: METROS CUBICOS Val. Ref.: 95,66
Descrição: NITROGENIO 5.0 - PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA - CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6MÂ³ A 10MÂ³



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	95,66
PARTICIPANTE 064	IGI	60.900,00
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	95,66
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	95,66

Item: 6 Quant.: 720 Unidade: METRO CUBICO Val. Ref.: 43,33

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 2 A 6 MÂ³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	43,33
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	43,33
PARTICIPANTE 064	IGI	32.400,00
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	43,33

Item: 7 Quant.: 300 Unidade: METRO CUBICO Val. Ref.: 100,00

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 0,4 A 1 MÂ³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	IGI	24.000,00
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	100,00
PARTICIPANTE 060	MESSER / 2023	100,00
PARTICIPANTE 066	PRÓPRIA / PRÓPRIO	100,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Processo Administrativo Nº 115/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/10/2023 13:52:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/10/2023 16:46:13 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0033-04)
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR – CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada IMPUGNANTE, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

18/10/2023 12:22:22 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, DEFERIR PRINCIPALMENTE as razões contidas na peça interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, devendo se fazer constar em edital a quantidade e capacidade dos cilindros a serem fornecidos a título de empréstimo sem ônus.

19/10/2023 16:48:34 CADASTRO DE PROPOSTA IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
03/11/2023 16:07:43 CADASTRO DE PROPOSTA BEIRA RIO GASES LTDA
06/11/2023 08:58:28 CADASTRO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
06/11/2023 09:18:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
06/11/2023 14:39:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BEIRA RIO GASES LTDA
06/11/2023 16:35:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
06/11/2023 17:46:55 CADASTRO DE PROPOSTA OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
06/11/2023 17:53:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
07/11/2023 09:02:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "11 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", cumulado com item 5.9 do edital o PARTICIPANTE 064, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens 2-3 e 6. As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital. Na sequencia, liberaremos a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: METRO CUBICO	Marca:	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 2 A 6 MÂ³				
Quantidade: 720	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: METROS CUBICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: METRO CUBICO	Marca:	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 0,4 A 1 MÂ³				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: KILO	Marca:	Modelo:	
Descrição: OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.				
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 5	Unidade: METROS CUBICOS	Marca:	Modelo:
Descrição: NITROGENIO 5.0 - PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA - CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6MÂ ³ A 10MÂ ³			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca:	Modelo:
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 7 A 10 MÂ ³			
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: METROS CUBICOS	Marca:	Modelo:
Descrição: NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	066	67.423.152/0001-78	559.984,60	182.900,00		Não
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE	060	07.174.735/0001-80	559.984,60	209.904,00	14,76	Sim
3 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	027	00.331.788/0033-04	559.984,60	255.600,00	21,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BEIRA RIO GASES LTDA	064	26.325.462/0001-72	1.752.318.000,00	1.752.318.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/10/2023 13:52:00	PUBLICADO				
09/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/11/2023 09:02:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
BEIRA RIO GASES LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "11 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", cumulado com item 5.9 do edital o PARTICIPANTE 064, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens 2-3 e 6. As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital. A partir das 9 horas, liberaremos para a "Fase de Disputa".					
07/11/2023 09:03:01	DISPUTA				
07/11/2023 09:03:01	LANCE	BEIRA RIO GASES LTDA (PARTICIPANTE 064)			1.752.318.000,00
07/11/2023 09:03:01	LANCE	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (PARTICIPANTE 066)			559.984,60
07/11/2023 09:03:01	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 027)			559.984,60
07/11/2023 09:03:01	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E			559.984,60
07/11/2023 09:03:34	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E			531.900,00
07/11/2023 09:10:17	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E			503.000,00
07/11/2023 09:18:01	TEMPO RANDÔMICO				
07/11/2023 09:23:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
07/11/2023 09:23:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 066					
07/11/2023 09:23:01	FECHADO 1				
07/11/2023 09:23:19	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 027)			255.600,00
07/11/2023 09:24:02	LANCE	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (PARTICIPANTE 066)			182.900,00
07/11/2023 09:25:03	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E			209.904,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



07/11/2023 09:28:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

07/11/2023 09:28:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2023 09:28:01 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **67.423.152/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:15 do dia 07/11/2023 , com validade até o dia 07/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zyWHCNQORM3nerQLutJu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IBG GASES CNPJ: 67.423.152/0001-78

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

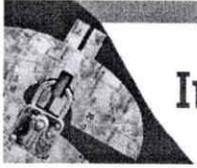
Fundamentação Legal

Código de Controle

CWT34330X8YMVEM0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 07 de Novembro de 2023



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2023 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 67.423.152/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654A.3244.19CC.6348 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 09:51:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
CNPJ: **67.423.152/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Indústria Brasileira de Gases



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

LICITANTE:
ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118
Inscrição Municipal: 62.699-6

SIGNATÁRIO:

TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS

CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
Jundiá – SP – CEP: 13213-009 - Procurador

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	9.000	M ³	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	PRÓPRIA	24,83	223.470,00
2	1.400	KG	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	PRÓPRIA	80,33	112.462,00
3	700	M ³	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	44,66	31.262,00
4	700	M ³	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	95,33	66.731,00
5	700	M ³	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	95,66	66.962,00
6	720	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	PRÓPRIA	23,33	16.797,60
7	300	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	PRÓPRIA	100,00	30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 559.984,60 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)						

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – CEP 13213-009 – Jundiá – SP
Tel.: +55 (11) 2136-8534

IBG

Indústria Brasileira de Gases



Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus, quer Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive frete.

Jundiaí, 06 de novembro de 2023.



IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78 situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Distrito Industrial – Jundiá – SP é nossa fornecedora de gases, conforme descrito abaixo:



PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
Ar medicinal - Cilindro grande	M ³	1300
Dióxido de Carbono USP - Cilindro pequeno	Kg	200
Nitrogênio Gás - Cilindro grande	M ³	2500
Oxigênio Gás - Cilindro grande	M ³	3000
Oxigênio líquido	M ³	300000
Dióxido de Carbono - Cilindro Grande	Kg	336
Acetileno - Cilindro Grande	Kg	20
Acetileno - Cilindro Pequeno	Kg	20
Ar comprimido - Cilindro 04 m	M ³	50
Oxigênio - Cilindro 04 m	M ³	50
Mistura de óxido nítrico - Composição Óxido nítrico 515, micromol/mol Nitrogênio, conexão SAWM: 03, ABNT 262-1 - Cilindro 4 metros cúbicos	M ³	4

Atestamos ainda que a empresa fornece as centrais reservas, atendendo perfeitamente nossas necessidades quanto à prazos e abastecimentos, não havendo qualquer fator que desabone seu procedimento comercial.

Goiânia, 20 de Julho de 2017

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
Eng. Ronaldo Alves Torres
Chefe do Setor de Infraestrutura Física HC/UFG/EBSERH
Eng. Ronaldo Alves Torres
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Mat. Siape: 299388
HC-UFG/EBSERH





ATESTADO DE FORNECIMENTO



Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78 situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiáí – SP é nossa fornecedora de gases, conforme descrito abaixo:

Contrato nº 6659 – Fornecimento de Gases Medicinais

Contratante: Hospital do Rocio

Endereço: Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599 – São Jerônimo – Campo Largo – PR

CNPJ: 75.802.348/0001-00

Prazo do Contrato: 01/01/2017 à 31/12/2021

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
Oxigênio Líquido Medicinal	M3	650.000
Locação Mensal de Tanque Criogênico	Unid.	24
Assistência Técnica Mensal	Unid.	24
Óxido Nitroso Medicinal	KG	2.500
Dióxido de Carbono Medicinal	KG	600
Nitrogênio Gasoso Medicinal	M3	500
Oxigênio Gasoso Medicinal	M3	6.500
Hélio Líquido	LTS	540
Locação de Cilindro para gases medicinais	Unid.	2.500

Atestamos ainda que a empresa fornece as centrais reservas, atendendo perfeitamente nossas necessidades quanto à prazos e abastecimentos, não havendo qualquer fator que desabone seu procedimento comercial.

Campo Largo, 23 de junho de 2022

Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda
Wagner Emanuel Antoniassi
Coordenador de Manutenção



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78 situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiá – SP é nossa fornecedora de gases nas seguintes quantidades anuais:

Contrato nº 0439/18

Prazo do Contrato: 27/04/2018 à 26/04/2019

Local da Prestação do Serviço: Município de Piracicaba

Natureza da Prestação do Serviço: Prestação de serviços de troca de cilindros na rede, com locação de cilindros e fornecimento de gás.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Oxigênio Gasoso Medicinal	M3	51.000
Ar Comprimido Medicinal	M3	11.230
Locação de cilindro de 1 m ³ de alumínio ou aço carbono	Unidade	120
Locação de cilindro de 3 m ³	Unidade	120
Locação de cilindro de 10 m ³	Unidade	2.810
Troca de cilindros na rede de gases	Meses	12

Atestamos ainda que a empresa forneceu os cilindros para o armazenamento dos gases, atendendo nossas necessidades quanto à prazos e abastecimentos, não havendo qualquer fator que desabone seu procedimento comercial, até o presente momento.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2019


Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO CÍVICO
Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233 – 8º Andar
CEP: 13-400-900 - Piracicaba - SP
Tel: (19) 3403-1210

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115071401215421291950>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115071401215421291950-1
Data: 14/01/2021 13:33:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA01441-1HVG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 13:34:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2021 09:53:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 115071401215421291950-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7353b77b3fb50306e878fce63d4db9718ecf5f8f02de2de165d2565507152ebb17eba1cc8458a8803ee67d89faecf894a1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 67.423.152/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
NOME EMPRESARIAL IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NUMERO 150	COMPLEMENTO BLOCO: A;
CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO JUNDIAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBG@IBG.COM.BR	TELEFONE (11) 2136-8554	UF SP
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PCL XL Warning
IllegalMediaSize





11/10/2023

0070061764



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5658614

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº: 0070061764





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 67423152

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78 **IE:** 407160902118
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.004.892.970,1.092.922.033
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.233.990.668

Anotação PGE:

023.00000484/2023-32

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 46953139	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/05/2023 10:10:17 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050873412-45
Data e hora da emissão 26/05/2023 15:24:17
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:58 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **1A08.3C69.A173.24A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **46.236-5**, situado na **EC. EM CARTEIRA, 320 - LT. CARTEIRA - CEP: 13200-970 JUNDIAI/SP**, cancelada em 20/09/1994, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **50.772-5**, situado na **RD. ANHANGUERA, KM62, 320 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13210-819 JUNDIAI/SP**, cancelada em 31/12/1992, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **51.324-5**, situado na **R. MIGUEL LATORRE, 355 - LT. AEROPORTO - CEP: 13212-000 JUNDIAI/SP**, cancelada em 31/12/1995, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **62.699-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 23 de Junho de 2023

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **09:30:51** do dia **23/06/2023** (hora e data de Brasília).

Valido até **23/12/2023**.

Código de Controle da Certidão: **ADFC.AD3D.E3F4.D6CA**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão n°: 22873516/2023

Expedição: 26/05/2023, às 10:37:03

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **67.423.152/0001-78**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento dos objetos para os quais apresentamos proposta.

Jundiaí, 06 de novembro de 2023

TIAGO JOSE DEGANI Assinado de forma
DOS digital por TIAGO
SANTOS:31947965859 JOSE DEGANI DOS
 SANTOS:31947965859

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Tiago J. D Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações

DECLARAÇÃO

Item 1.5 alínea "d" primeira parte

Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiaí – SP, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 064/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Item 1.5 alínea "d" segunda parte

Edital de Pregão nº 075/2023 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tiago José Degani dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40.089.184-0 e do CPF nº 319.479.658-59, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Jundiaí, 06 de novembro de 2023

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859

Assinado de forma
digital por TIAGO JOSE
DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Tiago J. D Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiaí – SP, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Jundiaí, 06 de novembro de 2023

TIAGO JOSE DEGANI Assinado de forma
DOS digital por TIAGO JOSE
SANTOS:319479658 DEGANI DOS
59 SANTOS:31947965859

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Tiago J. D Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.423.152/0001-78
Razão Social: I B G INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 BLOCO A / DISTRITO INDUSTRIAL / JUNDIAI / SP / 13213-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303451973032957

Informação obtida em 31/10/2023 17:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO OLGADO
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP
JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO



CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCE.



= PRIMEIRO TRASLADO =

LIVRO Nº1254

PÁGINAS 169/174



(37022) PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., na forma a seguir:

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10/11/2022), nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, e nesta unidade de serviço extrajudicial do **Primeiro Tabelião de Notas**, lavro a presente PROCURAÇÃO PÚBLICA, na qual comparece como OUTORGANTE: **IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo "LIMITADA", inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, bloco A, Distrito Industrial, CEP 13213-009, com seus atos constitutivos regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob NIRE 35210675640, tendo sido alterada e consolidada através da 51ª alteração datada de 30/11/2020, devidamente registrada e arquivada na JUCESSP sob nº 543.490/021-0 em sessão de 11/11/2021, e-mail: ibg@ibg.com.br, telefone (11) 2136.8534; **Representação:** a sociedade apresentou-se representada na forma do **CAPÍTULO IV** (Administração) da cláusula 6ª do aludido contrato social pelo sócio administrador: **a) NEWTON DE OLIVEIRA** (RG nº 5.201.097-1 SSP/SP - CPF nº 460.014.338-87), brasileiro, engenheiro químico, divorciado, o representante com domicílio profissional nesta cidade de Jundiaí-SP, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP: 13213-009, com endereço eletrônico: newton@ibg.com.br, telefone: (11) 2136-8501, cuja atualidade confirmei por meio da ficha cadastral completa e certidão expedida pelo site da JUCESSP em 02/05/2021, ficando uma cópia dos atos constitutivos arquivadas em classificador próprio desta unidade de serviço sob nº 1361. A seguir pela OUTORGANTE, representada na forma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
da Notariado Latine
(Fundada em 1946)



AV. 9 DE JULHO Nº 2696 - ANHANGABAÚ
JUNDIAÍ - SP CEP: 13208-056

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA LAURA FAELIS BALÃO, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 16:59:39 GMT-03:00, CNS: 11.102-1 - 1 TABELIÃO DE JUNDIAÍ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



já declarada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **(01) LUCAS DOS SANTOS SARTORI**, (RG nº 28.576.836-0 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 260.639.228-06), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, à Avenida Mário Olivio Falsarella, nº 62, ap. 5, CEP: 13280-000; **(02) FLÁVIA DE CÁSSIA FERNANDES SANTOS E SILVA**, (RG nº 24.471.886-6 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 142.188.818-12), brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada em São Paulo/SP, à Rua Pascal, nº 17777, apto. 137 Bairro Campo Belo, CEP: 04616-005; **(03) MARCOS ROGÉRIO BERNARDINO DA SILVA**, (RG nº 17.062.657-X (SSP/SP), CPF/MF sob nº 084.013.468-19), brasileiro, casado, bacharel em matemática, residente e domiciliado em Taubaté/SP, à Rua Professor Juvenal da Costa e Silva, nº 123, Bloco 05, Jardim Maria Augusta, CEP: 13070-004; **(04) SEBASTIÃO GOMES FERREIRA FILHO**, (RG nº 13.589.532-7 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 054.666.778-33), brasileiro, separado, químico, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, à Rua Paulo Vidalli, nº 285, apto. 13, CEP: 15085-470; **(05) RICHARD LUIS JULIÃO**, (RG nº 5.427.538 (SSP/GO), CPF/MF sob nº 039.333.888-64), brasileiro, divorciado, gerente de filial, residente e domiciliado em Jaboaão dos Guararapes/PE, à Rua Cuiabá, nº 2343, apto. 601, Bloco 1, CEP: 54440-130; **(06) FABIO CESAR ANDREAZE**, (RG nº 25.337.151 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 118.387.888-59), brasileiro, casado, encarregado de distribuição, residente e domiciliado em Marília/SP, à Rua Henrique Dias, nº 691, Bairro Palmital, CEP: 17509-300; **(07) KOLLES CLEOPATRA DA SILVA**, (RG nº 3.539.383 (SSP/MG), CPF/MF sob nº 464.982.816-34), brasileira, solteira, supervisora administrativa, residente e domiciliada em Contagem/MG, à Rua Bélgica, nº 48, Bairro Glória, CEP: 32340-020; **(08) TIAGO JOSE DEGANI DOS SANTOS**, (RG nº 40.089.184-0 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 319.479.658-59), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, à Rua Guarani, nº 170, Jardim Guanabara, CEP: 1321-824; **(09) ELAINE SANTANA ANDRADE**, (RG nº 42.581.158-X (SSP/SP), CPF/MF sob nº 357.129.938-80), brasileira, solteira, administradora de empresas, com domicílio profissional em Guarulhos/SP, à Rua Prof. João Cavalheiro Salem, nº 604, Bairro Bonsucesso, CEP: 07243-580; **(10) RICARDO ANTONIO DA CUNHA OTSUKA**, (RG nº 20456425 (SSP/RJ), CPF/MF sob nº 833.506.247-15), brasileiro, casado, Gerente de Filial, com domicílio profissional no Rio de Janeiro/RJ, à Avenida Teixeira de Castro, nº 450, Bairro Bonsucesso, CEP: 21040-114; **(11) BRUNO DE PAULA PELLUCCI**, (RG nº MG-10.699.388



1º

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO OLGADO
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP
JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO



(SSP/MG), CPF/MF sob nº 037.688.556-43) brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Guajajaras, nº 556, Apartamento 1204 - Bairro Centro, CEP 30180-100; **(12) DIEGO ROCHA LOZER**, (RG nº 2.301.170 (SSP/ES), CPF/MF sob nº 138.686.347-54) brasileiro, solteiro, engenheiro químico, residente e domiciliado em Vitória/ES, à Rua Carijós, 111, apto 301, Bairro Jardim da Penha, CEP 29060-700; **(13) LETYCIA OLIVEIRA CYPRIANO**, (RG nº 3019415 (SSP/ES), CPF/MF sob nº 134.294.897-17,) brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, à Rua José Celso Claudio, nº 65, Bairro Praia das Gaivotas, CEP 29102-588; **(14) KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA**, (RG nº 3.421.416 (SSP/GO), CPF/MF sob nº 815.586.941-53) brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Avenida Carrinho Cunha, quadra 39, lote 05 - Setor Parque das Flores, CEP 74595-236; **(15) TEREZA CRISTINA CUNHA DE BRITO**, (RG nº 1685352 (SSP/GO), CPF/MF sob nº 590.221.591-91) brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua C-234, Quadra 577, número 1169, apto 1302, Edifício Residencial Miami Beach, Nova Suíça, CEP 74280-330; **(16) HENRIQUE DE OLIVEIRA COLOMBO**, (RG nº 6.879.408-0 (SSP/PR), CPF/MF sob nº 033.476.249-98) brasileiro, casado, Gerente de Filial, residente e domiciliado em Canoas/RS, à Rua Farroupilha 5606, Apto 410 BL A, Bairro Marechal Rondon, CEP 92020-476; **(17) VÂNIA TEIFKE FUTRYK**, (RG nº 5091150259 (SSP/RS), CPF/MF sob nº 021.407.980-58) brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada em Canoas/RS, à Rua Ana Maria nº 915 - Bairro Fátima, CEP 92200-550; **(18) FÁBIO MARONE COLELLA**, (RG nº 19.128.343 (SSP/SP), CPF/MF sob nº nº 083.980.198-08) brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Dom Paulo Pedrosa, 701 - Bairro Real Parque CEP 05687-001; **(19) PEDRO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, (RG nº 132.870.162 (SSP/SP), CPF/MF sob nº nº 061.055.588-05) brasileiro, casado, técnico em manutenção, residente e domiciliado em Descalvado/ SP, à Rua Abdalla de Arruda nº38, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 13690-000; **(20) MARCELO FILIER**, (RG nº 15.870.329-7 (SSP/SP), CPF/MF sob nº nº 093.242.118-03) brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, à Rua Padre Francisco de Paula Cabral Vasconcelos, nº 1648, Bairro Parque das Nações CEP 13346-080; **(21) JORGE LUIZ CORREIA DE ARAÚJO**, (RG 03312332 (SSP/RJ), CPF/MF sob nº nº 610.062.117-72) brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Gomes de Carvalho 1005,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA LAURA FAELIS BALÃO, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 16:59:39 GMT-03:00, CNS: 11.102.1 - 1 TABELIÃO DE JUNDIAÍ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 10072020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



apartamento.nº 1506, Bairro Vila Olimpia, CEP 04547-002; **(22) FÁBIO AUGUSTO BASAGLIA** (RG nº 6.502.688 (SSP/SC), CPF/MF sob nº 246.652.488-00) brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, à Rua Jerusalém, 180, Bairro Gleba Palhano, CEP 86050-520; **(23) GERALDO AGOSTINHO JORY** (RG nº 4.231.124-3 (SSP/PR), CPF/MF sob nº 633.748.039-20), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Fabio de Souza, 2361, CEP 80330-050; **(24) RODRIGO GREGORIS BELINE**, (RG nº 8.762.644-0 (SSP/PR), CPF/MF sob nº 040.257.489-32) brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú/SC, à Rua 1822 nº 177 apt 202 - Edifício Venturim II Centro - CEP 88330-484; **(25) RENATO PACHECO**, (RG nº 12329388 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 001.886.958-00), brasileiro, divorciado, Gerente de Filial, residente e domiciliado na cidade de Forquilha/SC, à Rua Regina Steiner Preis, 182 - apartamento 102 - Bairro Centro, CEP 88850-000; **(26) TATIANE MOREIRA** (RG 4.367.829 - (SSP/SC) - CPF/MF sob nº 006.105.919-67), brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Forquilha/SC, na Rua Casimiro de Abreu, nº 500 bairro Santa Ana, CEP 88850-000; Aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, bem como as seguintes filiais: filial **01** - Diadema/SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0002-59; filial **02** - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0003-30; filial **03** - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0004-10; filial **04** - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0005-00; filial **05** - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0006-82; filial **06** - Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0007-63; filial **07** - São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0008-44; filial **08** - Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0009-25; filial **09** - Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0011-40; filial **10** - Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0012-20; filial **11** - Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0013-01; filial **12** - Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0014-92; filial **13** - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0015-73; filial **14** - Descalvado/SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0016-54; filial **15** - Forquilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0017-35; filial **16** - Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16, e nestas **(AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE)**, com poderes para formular e assinar



1º

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO OLGADO
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP
JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO



CARTÓRIOS QUEM PROTEGE VOCÊ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

propostas e praticar todos os demais atos pertinentes para o ingresso de participação aos certames, em licitações nas modalidades: concorrências, tomadas de preços, leilão, convite, concurso, dispensa de licitação e pregão, "públicas" ou "privadas", formulando lances e ofertas, verbais ou não, negociar a redução de preços, concordar e discordar de cláusulas e condições, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão; assinar a Ata de Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO ou Comissão de Licitação; podendo para tanto os ditos OUTORGADOS, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, requerer e promover junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Prefeituras e autarquias em geral, aí praticando em nome e no interesse da OUTORGANTE, solicitando certidões de qualquer espécie ou finalidade, juntando e retirando documentos, acompanhando processos, pagando taxas, preenchendo e assinando guias e formulários, assinando propostas e contratos, aceitando e impondo cláusulas e condições, podendo ainda representar a OUTORGANTE, perante às Delegacias de Polícia, Secretarias de Segurança Pública, Juntas Comerciais, Receita Federal, INSS, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Privados, no fôro em geral e onde mais de faça mister, inclusive em Alfândegas, Consulados e Embaixadas, Ministérios e Secretarias da Fazenda, Saúde e de Vigilância Sanitária e em seus departamentos e repartições, bem como perante todas as autarquias e empresas privadas, enfim, tudo o que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os dados e elementos da qualificação dos procuradores e filiais, foram fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável pela veracidade e qualquer incorreção. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ A RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS OUTORGADOS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. LIDA ESTA PROCURAÇÃO** a mandante, por ela foi aceita expressamente como está redigida, declarando a perfeita concordância entre seu inteiro teor e a vontade manifestada, razão pela qual a assina. Eu, **DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA**, Escrevente Autorizado, atesto a leitura das partes. Eu **ALINE CRISTINA FIRMANO**, Escrevente Autorizada, lavrei e colhi as assinaturas. Eu, **JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO**, Tabelião, conferi, subscrevo e dou fé. **LIDA ESTA PROCURAÇÃO** ao mandante, por ele foi



União Internacional da Notariado Latino (Fundada em 1945)



AV. 9 DE JULHO Nº 2696 - ANHANGABAÚ
JUNDIAÍ - SP CEP: 13208-056

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA LAURA FAELIS BALÃO, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 16:59:39 GMT-03:00. CNS: 11.102.1 - 1 TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



aceita expressamente como está redigida, declarando a perfeita concordância entre seu inteiro teor e a vontade manifestada, razão pela qual a assina. **EMOLUMENTOS:** Ao Tabelião: R\$ 162,60 - Ao Estado: R\$ 46,22 - À Sec. da Fazenda: R\$ 31,63 - Ao Registro Civil: R\$ 8,56 - Ao Tribunal de Justiça: R\$ 11,16 - ao Ministério Público: R\$ 7,81 - Imposto Municipal: R\$ 4,87 - à Santa Casa: R\$ 1,63 - **TOTAL: R\$ 274,48.** (Verbas recebidas e recolhidas na forma da Lei Estadual 11.331, de 26.12.2002). (a.a.) **/// NEWTON DE OLIVEIRA /// ALINE CRISTINA FIRMANO /// JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO ///**. NADA MAIS. Traslada fielmente em seguida, do próprio original, dou fé. Eu, _____, expedi este traslado, conferi, subscrevo, do que dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

A lavratura deste ato e a cobrança poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br>, mediante a informação do código QRCode ou pelo(s) número(s) do(s) selo(s) digital(is).



SELO(S) DIGITAL(IS) Nº (s): 1110211PR000000087276225,
1110211TR00000008727722V

CONVENIO
CIESP
JUNDIAI

CONVENIO
CIESP
JUNDIAI



JUCESP PROTOCOLO
2.462.086/22-5

**52ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SO
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GA:**
CNPJ/ME nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.210.675.640



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas e qualificadas, a saber:

NEWTON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 460.014.338-87, com escritório no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 ("Newton"); e

GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.895.721/0001-47, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.891.053, em sessão de 16 de agosto de 2012 ("Gashold"), neste ato devidamente representada por seu administrador, Sr. Newton, acima qualificado,

sócios representando a totalidade do capital social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.675.640, em sessão de 16 de janeiro de 1992, bem como sua 51ª (quingüagésima primeira) e última alteração contratual registrada sob o nº 543.490/21-0, em sessão de 11 de novembro de 2021 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade atualmente em vigor, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem alterar o endereço da Filial nº 10 da Sociedade, para adequá-lo às alterações de endereço



promovidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, passando **de** "Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/nº, Qd 02, Lt 09 a 11, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Módulo 24 a 26, CEP 74.993-535" **para** "Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/nº, Quadra 02, Lote 04, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP 74.993-535".

2. ENCERRAMENTO DE FILIAIS DA SOCIEDADE

2.1. Ato contínuo, os sócios decidem, por unanimidade e sem quaisquer restrições, determinar o encerramento das seguintes filiais da Sociedade:

- (a) **FILIAL Nº 01 DIADEMA/SP**, localizada na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Limeira, nº 140, Lote A, Quadra Única, Pinhauva, CEP 09.950-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0002-59; IE nº 286.341.267.113 e NIRE 35.901.873.313;
- (b) **FILIAL Nº 04 CURITIBA/PR**, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Paul Garfunkel, nº 1195, Cidade Industrial, CEP 81.460-040, na Cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0005-00; IE nº 901.625.3526 e NIRE 41.900.606.430;
- (c) **FILIAL Nº 09 BARRA VELHA/SC**, localizada na Cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Francisco, nº 263, São Cristóvão, CEP 88.390-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0011-40; IE nº 254.552.234 e NIRE 42.900.609.031;
- (d) **FILIAL Nº 11 CANOAS/RS**, localizada na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 355, Lote 007, Quadra 001, Brigadeira, CEP 92.420-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0013-01; IE nº 024.047.148.2 e NIRE 43.901.052.901;
- (e) **FILIAL Nº 12 UBERLÂNDIA/MG**, localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Setembrino Rodrigues Silveira, nº 127, Distrito Industrial I, CEP 38.402-328, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0014-92; IE nº 062.725.913.301-12 e NIRE 31.901.695.276;
- (f) **FILIAL Nº 14 DESCALVADO/SP**, localizada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, Km 2,74, Área A, Zona



Rural, CEP 13.690-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0016-54; IE nº 285.024.480.119 e NIRE 35.903.955.791;

(g) FILIAL Nº 15 FORQUILHINHA/SC, localizada na Cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco A, Santa Cruz, CEP 88.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0017-35 e NIRE 42.901.113.977; e

(h) FILIAL Nº 16 LONDRINA/PR, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Esperanto, nº 260, Cilo 2, Bloco A, CEP 86.067-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0018-16 e NIRE 41.901.459.066.

2.2. Levando em consideração as deliberações constantes nas Cláusulas 1.1 e 2.1 acima, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte nova redação, já estando as filiais devidamente renumeradas:

"CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0001-78; IE nº 407.160.902.118 e NIRE 35.210.675.640.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

FILIAL Nº 01 TAUBATÉ/SP, localizada na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Magalhães, nº 40, Distrito Industrial Piracangaguá, CEP 12.042-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0003-30; IE nº 688.295.196.110 e NIRE 35.902.039.465;

FILIAL Nº 02 BELO HORIZONTE/MG, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 938, Vale do Jatobá, CEP 30.664-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0004-10; IE nº 062.725.913.0031 e NIRE 31.901.176.643;

8



FILIAL Nº 03 RIO DE JANEIRO/RJ, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Teixeira de Castro, nº 450, Bonsucesso, CEP 21.040-114, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0006-82; IE nº 75.913.19 e NIRE 33.900.546.171;

FILIAL Nº 04 CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, localizada na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Rodovia PE-60, nº 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP 54.520-600, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0007-63; IE nº 028.268.016 e NIRE 26.900.349.281;

FILIAL Nº 05 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua João Monteiro de Carvalho, nº 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP 15.035-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0008-44; IE nº 647.401.113.112 e NIRE 35.902.499.831;

FILIAL Nº 06 SERRA/ES, localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP 29.161-418, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0009-25; IE nº 082.203.148 e NIRE 32.900.300.023;

FILIAL Nº 07 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/nº, Quadra 02, Lote 04, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP 74.993-535, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0012-20; IE nº 10.364.985.920 e NIRE 52.900.437.912; e

FILIAL Nº 08 GUARULHOS/SP, localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salém, nº 604, Bonsucesso, CEP 07.243-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0015-73; IE nº 336.815.683.118 e NIRE 35.902.899.120."



3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já consideradas as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**"CONTRATO SOCIAL DA
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
CNPJ/ME nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.210.675.640**

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **"IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA"**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade rege-se pelas disposições do presente contrato e pelas disposições previstas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil e nas omissões desta última, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0001-78; IE nº 407.160.902.118 e NIRE 35.210.675.640.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

FILIAL Nº 01 TAUBATÉ/SP, localizada na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Magalhães, nº 40, Distrito Industrial Piracangaguá, CEP 12.042-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0003-30; IE nº 688.295.196.110 e NIRE 35.902.039.465;

FILIAL Nº 02 BELO HORIZONTE/MG, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 938, Vale do Jatobá, CEP 30.664-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0004-10; IE nº 062.725.913.0031 e NIRE 31.901.176.643;



FILIAL Nº 03 RIO DE JANEIRO/RJ, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Teixeira de Castro, nº 450, Bonsucesso, CEP 21.040-114, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0006-82; IE nº 75.913.19 e NIRE 33.900.546.171;

FILIAL Nº 04 CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, localizada na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Rodovia PE-60, nº 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP 54.520-600, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0007-63; IE nº 028.268.016 e NIRE 26.900.349.281;

FILIAL Nº 05 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua João Monteiro de Carvalho, nº 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP 15.035-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0008-44; IE nº 647.401.113.112 e NIRE 35.902.499.831;

FILIAL Nº 06 SERRA/ES, localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP 29.161-418, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0009-25; IE nº 082.203.148 e NIRE 32.900.300.023;

FILIAL Nº 07 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/nº, Quadra 02, Lote 04, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP 74.993-535, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0012-20; IE nº 10.364.985.920 e NIRE 52.900.437.912; e

FILIAL Nº 08 GUARULHOS/SP, localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavalheiro Salém, nº 604, Bonsucesso, CEP 07.243-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0015-73; IE nº 336.815.683.118 e NIRE 35.902.899.120.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objeto social na sede: **a)** produção, envase de gás, distribuição e comercialização de gases industriais, medicinais e especiais em



estados líquido e gasoso, transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, bem como de materiais, equipamentos e serviços a eles correlatos, importação e exportação; **b)** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; **c)** locação e comodato, quer como locatária ou comodatária, quer como locadora ou comodante de equipamentos para acondicionamento, estocagem e aplicação de seus produtos em estados líquido e gasoso; **d)** locação e comodato na condição de locatária ou comodatária de bem imóvel destinado à instalação de seu domicílio; **e)** realização de operações de qualquer natureza que direta ou indiretamente, possam ser úteis à realização dos fins sociais; **f)** participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; **g)** serviços de escritório e apoio administrativo; **Nas filiais:** envase de gases industriais, especiais e medicinais, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede; equipamentos e serviços; importação e exportação; sendo que na filial de **APARECIDA DE GOIÂNIA-GO** e na filial de **CABO DE SANTO AGOSTINHO- PE**, incluem-se também a produção, envase de gás, distribuição, comercialização e transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido; e na filial de **TAUBATÉ-SP**, a atividade de envase de gás, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede; equipamentos e serviços; importação e exportação, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 26.778.768,00 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito Reais), dividido em 26.778.768 (vinte e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, setecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	26.778.767	R\$ 26.778.767,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	26.778.768	R\$ 26.778.768,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota outorga ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio ou com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica atribuído a cada filial da Sociedade o valor do capital de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **NEWTON DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - A representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelo administrador **NEWTON DE OLIVEIRA**, isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador, mencionado na cláusula sexta, terá direito a uma retirada mensal, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País.

V - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência



para a sua aquisição se postas à venda (na proporção da participação detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada, para tanto, a participação detida pelo sócio que pretende dispor de suas quotas), formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores continuar na Sociedade. Se os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não desejarem continuar como sócios, serão pagos os correspondentes haveres, após o respectivo inventário e partilha do capital social e respectivos lucros a que tinha direito o sócio pré-morto, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correspondente correção monetária da desvalorização da moeda durante o período, calculada pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, acerca de sua intenção de não continuar na Sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos na conformidade do estipulado na cláusula anterior.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, nas proporções das participações societárias ou de forma descasada à proporção das participações societárias, e de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelo administrador.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembleia de Quotistas. Os sócios tomam conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, se e quando lhes pareça conveniente, independentemente de qualquer autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade poderá a qualquer tempo proceder alterações parciais ou totais no presente instrumento contratual, no que melhor aprover e convier, desde que a votação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social determine tais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí - SP, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura surgidas na interpretação do presente contrato."

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

[Página de assinaturas a seguir.]

Jundiaí/SP, 03 de agosto de 2022.



SÓCIOS:

NEWTON DE OLIVEIRA

GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Newton de Oliveira

Cargo: Administrador

[Esta página de assinaturas é parte integrante da 52ª alteração de contrato social da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., datada de 03 de agosto de 2022.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TIAGO JOSE DEGANI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 40089184 SSP/SP

CPF: 319.479.658-59 DATA NASCIMENTO: 25/04/1985

FILIAÇÃO: APARECIDO JUVENCIO DOS SANTOS
 MARIA LUSNETE DEGANI DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A.D.

Nº REGISTRO: 02921700912 VALIDADE: 05/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/2003

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: LOUVEIRA, SP DATA EMISSÃO: 06/07/2019

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

35660676538
 SP982142234

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1898135829

PROIBIDO PLASTIFICAR 1898135829



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 115070601213975575564-1
 Data: 06/01/2021 10:47:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY87340-AHSI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 15:56:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115070601213975575564-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d5b2fceaba02ca077d46be114ac23a420494a4ad9601f18437facd2ff0335eae0a1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



150
10/05/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

4D426334

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.201.097-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2015

NOME
NEWTON DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
YOLANDO DE OLIVEIRA
ROSA CESAR DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 12/12/1950

DOO ORIGEM
SAO PAULO SP SANTA CECILIA CC:LV.B016/FLSº189/Nº03779

CPF 460014338/87 10409632969

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115070912206584590540>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 115070912206584590540-1
Data: 09/12/2020 10:08:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50593-DTQH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 17:19:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115070912206584590540-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce78de030ea23994861dda686ed421962865df6eace6298fd2f6e2d89911b7693ca1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CNPJ: 02.186.515/0001-53
 PROCESSO: 25351.019656/01-19
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150
BAIRRO: RETIRO CEP: 13212240 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 07.423.152/0001-78

PROCESSO: 25351.004853/2013-48 AUTORIZ/MS: 2.20001.1

ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Dr Jesuino Maciel, 1203

BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.870.949/0001-57

PROCESSO: 25351.389489/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09679.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: AV. COLETORA A, 774

BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 10.638.214/0001-41

PROCESSO: 25351.387377/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09675.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2299 PARTE A

BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP

CNPJ: 04.711.147/0001-40

PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA

ENDEREÇO: Rua Fernandes Braga, nº 31

BAIRRO: São José CEP: 94330030 - VIAMÃO/RS

CNPJ: 03.067.397/0001-27

PROCESSO: 25351.397578/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09680.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANYY TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: RUA 18 QD. 18 LT.01

BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 37.831.922/0001-50

PROCESSO: 25351.246200/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA CARLOS BURLAQUINI, NUMERO 280

BAIRRO: CENTRO CEP: 49010660 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.836.165/0001-94

PROCESSO: 25351.332264/2013-55 AUTORIZ/MS: 1.09674.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº 545

BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHARS

CNPJ: 93.815.124/0001-06

PROCESSO: 25351.356320/2013-65 AUTORIZ/MS: 1.09678.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV CARLOS DO VALLE FERRO, 52

BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SÃO SEBASTIÃO/AL

CNPJ: 16.798.592/0001-79

PROCESSO: 25351.388652/2013-77 AUTORIZ/MS: 1.09677.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ, 670

BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 10.877.246/0001-08

PROCESSO: 25351.386588/2013-88 AUTORIZ/MS: 1.09676.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.549, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114
BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGA-BA/SP
CNPJ: 03.945.538/0001-67

PROCESSO: 25351.100190/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.06551.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA JAMES JOULE, Nº 92, CONJUNTO 42

BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 24576080 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.002.360/0001-34

PROCESSO: 25351.155122/2008-49 AUTORIZ/MS: 1.07333.4

PERÍODO: 16/04/12 A 16/04/13

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Conde do Arco, nº 200

BAIRRO: SUBAÉ CEP: 44094588 - FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 25351.066060/2005-59 AUTORIZ/MS: 1.06086.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Paulo Prado, 853

BAIRRO: Santo Antonio CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP

CNPJ: 12.442.716/0001-28

PROCESSO: 25351.793378/2010-71 AUTORIZ/MS: 1.08692.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALA ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 466/540, SALAS 301/302
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.684.135/0001-50

PROCESSO: 25351.252410/2006-89 AUTORIZ/MS: 1.06657.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA IPIRUBÁ Nº 159 - LOJA B

BAIRRO: CACUÍIA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 14.125.318/0001-03

PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZ/MS: 1.09157.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 630

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP

CNPJ: 05.994.539/0001-27

PROCESSO: 25351.000039/20-05 AUTORIZ/MS: 1.06198.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.550, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: BIOVACINES DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 02
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES
CNPJ: 15.274.684/0001-97

PROCESSO: 25351.395169/2013-09

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: chemo de brasil comércio de farmoquímicos ltda

ENDEREÇO: rua sampaio viana, 523 - conjunto 14

BAIRRO: paraíso CEP: 04004000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.623.553/0001-02

PROCESSO: 25351.566142/2012-25

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 1095251 publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.

EMPRESA: vacinews distribuidora de vacinas e medicamentos ltda

ENDEREÇO: RUA AFONSO CLAUDIO 04 SALA 03

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES

CNPJ: 15.268.466/0001-40

PROCESSO: 25351.395202/2013-38

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: leva e traz transporte ltda - epp

ENDEREÇO: rua orfeu baiz 843

BAIRRO: orfeu baiz CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 02.564.050/0001-27

PROCESSO: 25351.029667/2012-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 34572/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 5º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Processo Administrativo Nº 115/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/10/2023 13:52:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/10/2023 16:46:13 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0033-04)
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR – CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada IMPUGNANTE, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

18/10/2023 12:22:22 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, DEFERIR PRINCIPALMENTE as razões contidas na peça interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, devendo se fazer constar em edital a quantidade e capacidade dos cilindros a serem fornecidos a título de empréstimo sem ônus.

19/10/2023 16:48:34 CADASTRO DE PROPOSTA IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
03/11/2023 16:07:43 CADASTRO DE PROPOSTA BEIRA RIO GASES LTDA
06/11/2023 08:58:28 CADASTRO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
06/11/2023 09:18:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
06/11/2023 14:39:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BEIRA RIO GASES LTDA
06/11/2023 16:35:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
06/11/2023 17:46:55 CADASTRO DE PROPOSTA OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
06/11/2023 17:53:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

07/11/2023 09:02:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "11 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", cumulado com item 5.9 do edital o PARTICIPANTE 064, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens 2-3 e 6. As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital. Na sequência, liberaremos para a "Fase de Disputa".

07/11/2023 09:30:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

07/11/2023 09:56:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequência daremos prosseguimento ao processo.

07/11/2023 09:57:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

07/11/2023 10:27:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

07/11/2023 10:28:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

07/11/2023 10:37:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA adicionou o arquivo ede6347fb9fa45eebb9881e1ec102a41.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 7 A 10 MÂ³			
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 72.000,00	
Item: 2	Unidade: KILO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 39.200,00	
Item: 3	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,50	Valor Total: 6.650,00	
Item: 4	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,50	Valor Total: 6.650,00	
Item: 5	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: NITROGENIO 5.0 - PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA - CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6MÂ³ A 10MÂ³			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 14.000,00	
Item: 6	Unidade: METRO CUBICO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 2 A 6 MÂ³			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 14.400,00	
Item: 7	Unidade: METRO CUBICO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - 0,4 A 1 MÂ³			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	066	67.423.152/0001-78	559.984,60	182.900,00		Não
2 OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE	060	07.174.735/0001-80	559.984,60	209.904,00	14,76	Sim
3 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	027	00.331.788/0033-04	559.984,60	255.600,00	21,77	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BEIRA RIO GASES LTDA	064	26.325.462/0001-72	1.752.318.000,00	1.752.318.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/10/2023 13:52:00	PUBLICADO				
09/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/11/2023 09:02:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
BEIRA RIO GASES LTDA desclassificado. Motivo: Bom dia. As propostas foram analisadas, conforme o Item "11 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS" do "Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA", cumulado com item 5.9 do edital o PARTICIPANTE 064, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência nos itens 2-3 e 6. As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital. A partir das 9 horas, liberaremos para a "Fase de Disputa".					
07/11/2023 09:03:01	DISPUTA				
07/11/2023 09:03:01	LANCE	BEIRA RIO GASES LTDA (PARTICIPANTE 064)			1.752.318.000,00
07/11/2023 09:03:01	LANCE	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (PARTICIPANTE 066)			559.984,60
07/11/2023 09:03:01	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 027)			559.984,60



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

07/11/2023 09:03:01	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E	559.984,60
07/11/2023 09:03:34	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E	531.900,00
07/11/2023 09:10:17	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E	503.000,00
07/11/2023 09:18:01	TEMPO RANDÔMICO		
07/11/2023 09:23:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
07/11/2023 09:23:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 066			
07/11/2023 09:23:01	FECHADO 1		
07/11/2023 09:23:19	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 027)	255.600,00
07/11/2023 09:24:02	LANCE	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (PARTICIPANTE 066)	182.900,00
07/11/2023 09:25:03	LANCE	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E	209.904,00
07/11/2023 09:28:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA			
07/11/2023 09:28:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/11/2023 09:28:01	HABILITAÇÃO		
07/11/2023 09:57:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/11/2023 10:27:14	EM ADJUDICAÇÃO		
07/11/2023 11:00:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
07/11/2023 11:01:12	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Processo Administrativo Nº 115/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 06/10/2023 13:52:00

LOTE 1 - LOTE 1

07/11/2023 09:03:01	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
VÁLIDO		559,984.60
07/11/2023 09:03:01	BEIRA RIO GASES LTDA	
VÁLIDO		1,752,318,000.00
07/11/2023 09:03:01	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
VÁLIDO		559,984.60
07/11/2023 09:03:01	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
VÁLIDO		559,984.60
07/11/2023 09:03:34	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
VÁLIDO		531,900.00
07/11/2023 09:10:17	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
VÁLIDO		503,000.00
07/11/2023 09:23:19	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
VÁLIDO		255,600.00
07/11/2023 09:24:02	IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
VÁLIDO		182,900.00
07/11/2023 09:25:03	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
VÁLIDO		209,904.00



Indústria Brasileira de Gases



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

LICITANTE: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
ENDEREÇO: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118
Inscrição Municipal: 62.699-6

SIGNATÁRIO: **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**
CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
Jundiá – SP – CEP: 13213-009 - Procurador

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	9.000	M ³	Oxigênio Medicinal - cilindro com capacidade variando 7m ³ a 10m ³ .	PRÓPRIA	8,00	72.000,00
2	1.400	KG	Óxido Nitroso Medicinal – cilindro com capacidade 28 kg de carga.	PRÓPRIA	28,00	39.200,00
3	700	M ³	Nitrogênio Comum para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6.6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	9,50	6.650,00
4	700	M ³	Nitrogênio 4.6 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando 6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	9,50	6.650,00
5	700	M ³	Nitrogênio 5.0 – para uso em perfurador / furadeira ortopédica pneumática – cilindro com capacidade variando de 6m ³ a 10m ³	PRÓPRIA	20,00	14.000,00
6	720	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 2m ³ a 6m ³	PRÓPRIA	20,00	14.400,00
7	300	M ³	Oxigênio Medicinal – cilindro com capacidade variando de 0,4m ³ a 1m ³	PRÓPRIA	100,00	30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 182.900,00 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos reais).						

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – CEP 13213-009 – Jundiá – SP
Tel.: +55 (11) 2136-8534



Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus, quer Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive frete.

Jundiaí, 06 de novembro de 2023.

TIAGO JOSE
DEGANI DOS
SANTOS:319479658
59

Assinado de forma
digital por TIAGO JOSE
DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago José Degani dos Santos
RG: 40.089.184-0 – SSP/SP
CPF: 319.479.658-59
Procurador



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: 115/2023
Data do Processo: 02/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2023
b) **Nr. Licitação:** 75/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 07/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL*



Lote: 1

Participante: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M ³	9.000,0	M3	8,00	72.000,00
2	OXIDO NITROSO MEDICINAL	1.400,0	KG	28,00	39.200,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	700,000	MT3	9,50	6.650,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	700,000	MT3	9,50	6.650,00
5	NITROGENIO 5.0 - PERF. FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMÁTICA	700,000	MT3	20,00	14.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M ³	720,000	M3	20,00	14.400,00
7	OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M ³	300,000	M3	100,00	30.000,00
				Total do Participante:	182.900,00
				Total Geral:	182.900,00

Nova Trento, 07/11/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Trento

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO Nº 115/2023

Publicação Nº 5328049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CEC57181D9957F4B74E5CA8186B78FE7FED99B0

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 75/2023
	Processo Adm.: 115/2023 Data do Processo: 02/10/2023
CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2023
 b) **Nr. Licitação:** 75/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 07/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Lote: 1

Participante: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M ³	9.000,0	M3	8,00	72.000,00
2	OXIDO NITROSO MEDICINAL	1.400,0	KG	28,00	39.200,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	700,000	MT3	9,50	6.650,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	700,000	MT3	9,50	6.650,00
5	NITROGENIO 5.0 - PERF. FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMÁTICA	700,000	MT3	20,00	14.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M ³	720,000	M3	20,00	14.400,00
7	OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M ³	300,000	M3	100,00	30.000,00
				Total do Participante:	182.900,00
				Total Geral:	182.900,00

Nova Trento, 07/11/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023, Processo licitatório nº 115/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	1,2,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M ³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	9000	8,00	72.000,00
2	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.	KILO	PRÓPRIA PRÓPRIO	1400	28,00	39.200,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
5	NITROGÊNIO 5.0 - PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPÉDICA PNEUMÁTICA - CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6M ³ A 10M ³	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	20,00	14.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M ³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	720	20,00	14.400,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2023

NEWTON DE

OLIVEIRA:46001433887

Assinado de forma digital
por NEWTON DE
OLIVEIRA:46001433887

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES
CNPJ: 67.423.152/0001-78

TIAGO

DALSASSO:069433

94908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.11.09 16:33:45
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO Nº 115/2023

Publicação Nº 5332812

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023, Processo licitatório nº 115/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	1,2,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M ³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	9000	8,00	72.000,00
2	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.	KILO	PRÓPRIA PRÓPRIO	1400	28,00	39.200,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
5	NITROGÊNIO 5.0 - PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPÉDICA PNEUMÁTICA - CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6M ³ A 10M ³	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	20,00	14.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M ³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	720	20,00	14.400,00

7 OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M³ METRO CUBICO PRÓPRIA PRÓPRIO 300 100,00 30.000,00

Página: 2 / 5



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

Página: 5 / 5

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2023

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES
CNPJ: 67.423.152/0001-78

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

